

LEI nº 22/89

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo /
Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância
de NCz\$ 420.905,65 (quatrocentos e vinte mil e novecentos e cinco
cruzados novos e sessenta e cinco centavos), destinados a reforçar
Dotações Orçamentárias e seguir:

2.1- <u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
3111.00-Pessoal Civil.....	NCz\$	8.000,00
2.2- <u>SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</u>		
3111.00- Pessoal Civil.....	NCz\$	75.000,00
3222.00- Transf. ao Est. e ao D. Federal.....	NCz\$	1.000,00
2.3.1- <u>SETOR DE ENSINO</u>		
3111.00-Pessoal Civil.....	NCz\$	139.000,00
3120.00-Material de Consumo.....	NCz\$	5.000,00
3132.00-Outros Serv. e Encargos.....	NCz\$	3.000,00
2.3.2- <u>SETOR DE CULTURA E DESPORTOS</u>		
3111.00-Pessoal Civil.....	NCz\$	3.400,00
3254.00-Apoio Financeiro e Est. Carente.....	NCz\$	5.000,00
2.4.1- <u>SETOR DE SAÚDE</u>		
3111.00-Pessoal Civil.....	NCz\$	30.000,00
3120.00-Material de Consumo.....	NCz\$	5.000,00
3132.00-Outros Serv. e Encargos.....	NCz\$	3.000,00
2.4.2- <u>SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
3251.00-Inativos.....	NCz\$	25.005,65
3253.00-Salário Família.....	NCz\$	500,00
2.5.1- <u>SETOR RODOVIAS</u>		
3111.00-Pessoal Civil.....	NCz\$	9.000,00
2.5.2- <u>SETOR DE URBANISMO</u>		
3111.00-Pessoal Civil.....	NCz\$	94.000,00
3120.00-Material de Consumo.....	NCz\$	5.000,00
3132.00-Outros Serv. e Encargos.....	NCz\$	10.000,00
T O T A L ...		NCz\$ 420.905,65

Art. 2º- Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Art. 1º deste Projeto de Lei, são provenientes de RESERVA DE CONTIGÊNCIA, ANULAÇÃO PARCIAL e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado no mês de outubro do ano em curso, assim discriminados:

I- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	NCz\$	80.000,00
II- ANULAÇÃO PARCIAL		
2.4.2-3280.00- PASEP.....	NCz\$	10.000,00
2.5.2-4120.00- Equipe e Mat.		
Permanente.....	NCz\$	10.000,00
III- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	NCz\$	320.905,65
T O T A L	NCz\$	<u>420.905,65</u>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, em 20 de outubro de 1989.



P R E F E I T O

a) Tarquato Ferreira Lima.